



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria Geral

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA PROMPT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

Pelo presente instrumento particular, firmado entre as partes, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ nº. 05.294.848/0001-94, com sede à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta capital, neste ato representado por seu Presidente em exercício, o senhor Deputado **OTHELINO NETO**, residente e domiciliado nesta capital, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA PROMPT COMUNICAÇÃO E MARKETING**, com sede à Rua Joaquim Antônio Nascimento, nº156, sala 85, Edifício Itamaraty Office, Condomínio Itamaraty, Ribeirão Preto/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.975.460/0001-54, neste ato representado por San Devid Marinho Silveira, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de nº 06/2019, decorrente do processo administrativo nº 4920/2019, com base no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, submetendo-se as partes às disposições constantes nesta legislação e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1- O valor total da contratação original fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$3.056.250,00 (três milhões, cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

1.2- O valor total aditivado será dividido entre as empresas prestadoras do serviço de publicidade (PROMPT COMUNICAÇÃO E MARKETING, ora contratada, CLARA COMUNICAÇÃO LTDA, Contrato nº 03/2019, e VITALE PROPAGANDA EIRELI- ME, Contrato nº 07/2019), sendo os percentuais de cada empresa condicionados aos serviços que serão solicitados para cada uma, em consonância com os percentuais mínimos e máximos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros para a execução do presente aditivo serão alocados de acordo com a Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa
GESTÃO: 00001 Gestão Geral
FUNÇÃO: 01 Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa
PROGRAMA: 0318 Gestão Legislativa
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.90 Serviços de Publicidade
AÇÃO: 4628 Atuação Legislativa
SUBAÇÃO: 000011 Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (manutenção)
FONTE DE RECURSOS 0.1.01.000000 – Recursos Ordinários do Tesouro
HISTÓRICO: Serviço de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito a informação sobre o poder legislativo.

Handwritten signature



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria Geral

Parágrafo Primeiro – Para fazer face às despesas inerentes a este aditivo, foi emitida pela Assembleia Legislativa do Maranhão a Nota de Empenho n.º 2019NE002998, datada de 09/12/2019, no valor de R\$ 722.400,00 (setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não conflitem com o que está expresso neste instrumento de alteração contratual.

E, por assim haverem acordado, as partes contraentes assinam este instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas presentes e abaixo firmadas.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2019


 DEP. OTHELINO NETO
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
 CONTRATANTE


 SAN DEVID MARINHO SILVEIRA
 PROMPT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Testemunhas:

1 -
 CI

2 -
 CI